

Proposta de Reforma Estatutária

Art. 23. Compõe a Diretoria Executiva:

I – Presidente;

.....

X – Diretor de Segurança Social;

XI – Diretora da Mulher;

XII – Diretores Substitutos, em número de quatro.

...

§3º. A composição da Diretoria Executiva terá no mínimo 03 (três) mulheres: a Diretora da Mulher, uma Diretora Substituta e uma de livre composição, desde que preenchidos os requisitos do art. 17 do Regimento Eleitoral.

.....

Art. 35-A. Compete à Diretora da Mulher:

I – defender os direitos, interesses e prerrogativas das servidoras da Polícia Federal;

II – planejar, promover e coordenar ações visando à adoção de medidas que objetivem a união de servidoras ativas e aposentadas por meio da promoção e organização de cursos, seminários, simpósios, encontros, congressos, entre outros, além de fomentar a participação das mulheres na área sindical e respectiva ascensão às chefias na Polícia Federal;

III – promover pesquisas e estudos de ambiente organizacional e melhoria da atividade das servidoras da Polícia Federal;

IV – identificar e acompanhar as dificuldades enfrentadas pelas servidoras sindicalizadas da Polícia Federal no local de trabalho, bem como suas necessidades durante a execução de suas atividades profissionais;

V – realizar o intercâmbio com entidades sindicais, diretorias e conselhos congêneres visando à integração e troca de experiências de interesse das mulheres;

VI – elaborar e acompanhar propostas legislativas, bem como atuar em atividades políticas no interesse das mulheres; e

VII – promover e coordenar ações e estratégias junto à opinião pública, à sociedade civil organizada, à mídia e ao Poder Público, para permanente valorização das servidoras da Polícia Federal e representar a Fenapef em eventos ligados à mulher policial;

Parágrafo único - Visando garantir a plena execução das atividades elencadas, haverá o repasse financeiro com o escopo de prover o custeio e a respectiva construção do orçamento da diretoria.